

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 22 DE JULHO DE 2022

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Municipais terá o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, constantes nos Artigos 2º e 3º da Lei Complementar Nº 19, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Denominação do cargo	Piso Salarial 2022
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

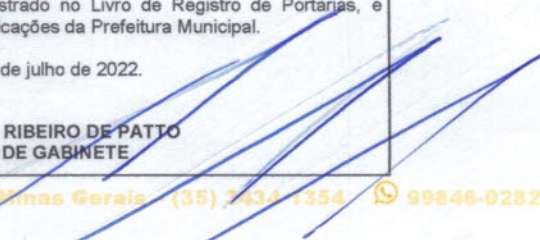
Município de Itapeva/MG, 22 de julho de 2022.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Itapeva, 22 de julho de 2022.


ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
CHEFE DE GABINETE